



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.966

Dispõe sobre a identificação dos trechos de ciclovias e a divulgação dessas informações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a identificar, por meio de sinalização adequada, todos os trechos de ciclovias e ciclofaixas existentes no Município.

Art. 2º. A Prefeitura deverá divulgar, de forma atualizada, as informações referentes à malha cicloviária no site oficial e nas redes institucionais, incluindo:

I – mapa interativo ou imagens com os trechos existentes;

II – extensão de cada trecho;

III – condições de uso (ex: em obras, interditado ou plenamente funcional);

IV – dados sobre ampliações ou manutenções previstas.

Art. 3º. As informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e a mobilidade ativa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento e a manutenção da plataforma de divulgação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

DANIEL LEMOS

Presidente em substituição



Hér